



ANEXO II

Protocolo Sanitário Municipal

São requisitos mínimos para abertura de pousadas, hotéis e similares:

a) I – DA ABERTURA

- b) Atender somente pessoas hospedadas;
- c) Adotar as medidas de proteção visando a proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de estado da Saúde do Estado de São Paulo;
- d) Afixar cartaz informativo padrão do Governo do Estado de São Paulo, em local visível, indicando o uso obrigatório de máscara;
- e) Impedir aglomerações e viabilizar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas;
- f) Fixar informativo, em local visível, indicando a área do estabelecimento disponível para circulação de público, em metros quadrados (m²), o número de funcionários da empresa presentes no local e o número de pessoas que podem estar simultaneamente no estabelecimento por período, incluindo funcionários e público em geral, sendo que a somatória do número de pessoas presentes no local não pode ultrapassar a proporção de 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
- g) Limitação da permanência de pessoas a 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas.
- h) Promover a higienização de pisos, portas, janelas, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta, banheiros ou quaisquer outros locais e objetos com acesso de pessoas;
- i) Utilizar álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) ou outro produto sanitizante eficaz no combate ao novo coronavírus, homologado pela ANVISA, para higienização de ambientes e de acordo com a orientação do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Disponibilizar e garantir, para uso dos funcionários e dos clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis ou álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel);
- k) Disponibilizar e garantir álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) para uso dos funcionários e dos clientes na entrada e em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos, principalmente, em locais onde não há fácil acesso à lavagem das mãos;
- l) Manter o ambiente naturalmente ventilado;
- m) Proibir o ingresso e a circulação de clientes sem o uso de máscaras de proteção facial;
- n) Envelopar máquinas de cartão com papel filme e higienizá-las com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel), após cada uso;
- o) Afastar os funcionários pertencentes aos grupos de risco;
- p) Aferir a temperatura dos funcionários antes do início de suas atividades, encaminhando aos serviços de saúde (público ou particular) aqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8° C (trinta e sete inteiros e oito décimos graus Celsius);
- q) Aferir a temperatura dos hóspedes no *check-in* e sempre que necessário, mantendo o registro dessas medições em ficha e procedendo na forma alínea anterior caso constatada temperatura igual ou superior a 37,8° C (trinta e sete inteiros e oito décimos graus Celsius);
- r) Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários que realizam limpeza geral (avental, luva, máscara de proteção e máscara tipo face shield);
- s) Banheiros de uso comum deverão ser constantemente higienizados, sendo equipados com lavatórios contendo sempre água e sabão, álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) e papel toalha descartável;
- t) Fica vedado o uso de secadores de mãos automáticos;
- u) Divulgar amplamente nos seus interiores e por meio de cartazes informações de prevenção o contágio por SARSCov-2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- v) Os funcionários deverão utilizar máscaras durante todo o expediente de trabalho, substituindo-as a cada 4h (quarto horas) ou sempre que espirrar ou tossir ou ainda quando ela estiver úmida, depositando-as após o uso em sacos plásticos e fechados, de modo a não contaminar demais pertences ou ambientes e equipamentos de trabalho;
- w) Desinfectar regularmente com álcool etílico hidratado 70º INPM (líquido ou em gel) equipamentos de uso contínuo, como por exemplo teclados, telas e monitores de computadores, tablets e smartphones, bancadas de trabalho, telefones e canetas, procedimento este a ser realizado sempre no início e ao final do ciclo de uso pelo respectivo funcionário;
- x) Reforçar medidas de desinfecção para mesas e utensílios utilizados nas mesas;
- y) Os talheres devem ser disponibilizados em kits individuais embalados para cada hóspedes, se solicitado, disponibilizar talheres descartáveis;
- z) Informar aos hóspedes sobre a obrigatoriedade do uso de máscara nas áreas comuns e externas;

II – DO FUNCIONAMENTO

1. DAS ATIVIDADES GERAIS

- a) Garantir os materiais necessários para a prevenção e controle de doenças contagiosas, com o fornecimento de álcool etílico hidratado 70º INPM (líquido ou em gel), máscaras, luvas, álcool em gel e termômetro;
- b) Implementar rotinas de desinfecção com álcool etílico hidratado 70º INPM (líquido ou em gel) ou outro produto sanitizante eficaz no combate ao novo coronavírus, homologado pela ANVISA, em áreas com maior fluxo de pessoas;
- c) Garantir uma boa ventilação dos locais internos;
- d) Estabelecimentos similares deverão adotar o sistema de hospedagem dos hotéis, sem a comercialização de leitos compartilhados, atendendo a todas as normas aqui estipuladas.



2. DA RECEPÇÃO E LOBBY

- a) Disponibilizar dispositivos de aspersão de álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) nas entradas;
- b) O recepcionista deverá usar, além da máscara facial, protetor tipo face shield;
- c) Manter, sempre que possível, as portas do hotel ou similar, abertas para ventilação do ambiente;
- d) Remover temporariamente jornais, revistas e livros do lobby para evitar infecções cruzadas;
- e) Diminuir a quantidade de mobiliário nas áreas comuns e quando possível, nos quartos;
- f) Tomar medidas eficazes de desinfecção de malas de hóspedes, com a desinfecção com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) da alça da mala, o puxador do zipper e o cadeado/lacre;
- g) Itens que não estejam dentro das malas devem ser transportados pelos próprios hóspedes;
- h) O cartão de acesso ou a chave deve ser efetivamente desinfetado com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) ao ser recebido e antes de ser reutilizado (o recepcionista não deverá pegar o cartão ou chave da mão do hóspede, solicitando que ele o deposite em local específico);
- i) Desinfetar regularmente com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) equipamentos de uso contínuo, como por exemplo teclados, telas e monitores de computadores, tablets e smartphones, bancadas de trabalho, telefones, canetas e carrinhos de bagagens, procedimento este a ser realizado sempre no início e ao final do ciclo de uso pelo respectivo funcionário;
- j) Disponibilizar álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) em frasco dosador para higienização de mãos colocado em cada balcão da recepção e no lobby;
- k) Disponibilizar álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) em frasco dosador para higienização de mãos colocado em cada banheiro das áreas comuns, com avisos lembrando os hóspedes sobre a importância de lavar as mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Toda a equipe deve estar atenta às seguintes situações: higienizar as mãos após carregar malas e bagagens; higienizar as mãos após a abertura de portas de carros; evitar apertos de mãos ou higienizá-las após contato; utilizar luvas descartáveis para realizar suas atividades, caso necessário;
- m) Não serão permitidos serviços de manobristas.

3. DOS APARTAMENTOS E CORREDORES

- a) Garantir tempo de ventilação natural para apartamentos e corredores, de no mínimo 6h (seis horas) por dia;
- b) Adotar medidas eficazes de desinfecção rigorosa com desinfetantes (solução sanitizante homologado pela ANVISA) e álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) na área dos apartamentos: móveis, louças e metais sanitários, kits de alimentos, aparelhos telefônicos, controles remotos (envelopados com papel filme), interruptores e maçanetas, xícaras, canecas e copos dos quartos, estes com álcool 70° INPM, lavando ainda o ralo do chão com desinfetante diluído;
- c) Remover temporariamente revistas e livros para evitar infecções cruzadas;
- e) Utilizar luvas, avental e máscara ao retirar o enxoval, limpar e desinfetar (reforço na utilização dos EPIs);
- f) Disponibilizar avisos para que os hóspedes reutilize suas toalhas usadas para reduzir a possibilidade de infecção cruzada;
- g) Ajustar a frequência de limpeza/desinfecção, nos corredores ocupados, a cada duas horas e nas seguintes áreas e objetos: maçanetas, barras de apoio, barras de abertura e corrimãos;
- h) Limpar e desinfetar a cada ciclo de uso com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) ou solução sanitizante homologado pela ANVISA, utensílios de alta utilização (vassouras, aspirador de pó, alça de balde, suportes de carrinhos, pranchetas, canetas, rádios, e demais aparelhos);
- i) Utilizar aspiradores de pó com prolongadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Manter os dormitórios em boas condições de higiene, removendo o lixo com frequência, garantindo que todas as lixeiras estejam protegidas com sacos plásticos a fim de evitar contaminação.
- k) Manter todos os dormitórios abertos e ar condicionado desligado durante o processo de higienização garantindo boa ventilação.
- l) Durante o serviços de arrumação, os funcionários deverão estar paramentados com luva grossa de borracha, avental de manga longa com punho, máscara facial, protetor facial (face shield), sapatos fechados e touca;
- m) Poderão ser fornecidas toalhas e roupas de cama extras, desde que os próprios hóspedes façam sua substituição;
- n) Incentivar os hóspedes a trazer seus próprios travesseiros e cobertores;
- o) Travesseiros devem ser higienizados e colocados em máquinas de secar por no mínimo 15 (quinze) minutos;
- p) Recomenda-se a utilização de equipamentos automatizados para a higienização de quartos;
- q) As equipes de limpeza e arrumação deverão acomodar as roupas de cama dos apartamentos em sacos plásticos individuais para seu encaminhamento à lavanderia;

4. DA COZINHA

- a) Operar estritamente de acordo com o disposto nas normas de Segurança Alimentar **CVS 20/2020 – GT Alimentos/DITEP** e orientações do responsável;
- b) Equipar todas as áreas da cozinha com produto para desinfecção das mãos, com o álcool-gel;
- c) Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
- d) Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve lavar as mãos e desinfetá-las corretamente;
- e) Orientar sobre o correto processo de lavagem das mãos, disponibilizando material para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Notificar fornecedores de que não é permitido deixar pessoas com problemas de saúde realizar entregas;
- g) Limpar e desinfetar diariamente com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) portas de equipamentos de alta utilização (fornos, geladeiras, freezers), bem como equipamentos em geral (batedeiras, liquidificadores);
- h) Promover a separação de ambientes, classificando-os como áreas limpa e suja, utilizando sempre as boas práticas de higienização, evitando assim possível contaminação cruzada;
- i) O Procedimento Operacional Padrão–POP, elaborado pelo estabelecimento para o seu funcionamento deve ser disponibilizado a quem o solicitar, em especial à fiscalização Sanitária e Epidemiológica;
- j) As equipes devem ser constantemente orientadas e não conversar durante a manipulação de alimentos, falando somente o necessário;
- k) Os ambientes da cozinha devem ser constantemente higienizados, principalmente, antes e depois da troca de turnos;
- l) É obrigatório o uso de EPI's, em especial botas laváveis e antiderrapantes, aventais, dentre outros;
- m) Destinar área específica para o recebimento de mercadorias e outros produtos, com a eliminação das embalagens primárias, quando possível.

5. DA LAVANDERIA

- a) Garantir a ventilação em todas as áreas da governança e lavanderia;
- b) Aplicar medidas eficazes para garantir a segurança das equipes durante o processo de lavagem e contagem do enxoval;
- c) Funcionários do setor devem sempre utilizar luvas, máscara e demais de EPIs que se fizerem necessários, sobretudo, para realização da coleta, separação e contagem do enxoval;
- d) Impedir a entrada de pessoas estranhas ao ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Recomendar à lavanderia terceirizada que não é permitido deixar pessoas com problemas de saúde realizar coletas e entregas;
- f) Limpar e desinfetar frequentemente com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) ou solução sanitizante homologada pela ANVISA, portas de equipamentos de alta utilização (lavadoras e secadoras), bem como equipamentos em geral (ferro de passar, por exemplo e outros);
- g) Utilizar para transporte equipamentos distintos para roupas limpas e sujas.

6. DAS ÁREAS DE LAZER E SOCIAIS

- a) Todas as áreas de lazer internas devem permanecer fechadas;
- b) Disponibilizar álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) em frasco dosador para higienização das mãos, colocado em local de fácil acesso aos hóspedes e clientes;
- c) Todos os funcionários terceirizados devem ser orientados e devem seguir as regras apresentadas;
- d) Áreas externas devem manter seu mobiliário com o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles (ex: cadeiras, mesas, espreguiçadeiras);
- e) Piscinas não devem ser utilizadas neste momento;
- f) *Playgrounds* e áreas de lazer externas podem ser utilizadas desde que higienizados a cada ciclo de uso e evitando-se aglomerações de pessoas.

7. DOS FUNCIONÁRIOS

- a) Os funcionários devem ser orientados a lavar as mãos corretamente e constantemente ao chegar ao trabalho, ao sair e chegar em casa;
- b) O funcionário não deve trabalhar com a mesma roupa que se deslocou ao trabalho, devendo o estabelecimento fornecer uniforme completo, já limpo ou acordar com o funcionário que traga a roupa de trabalho devidamente higienizada e embalada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Higienizar constantemente o relógio de ponto com álcool etílico hidratado 70° INPM (líquido ou em gel) e disponibilizar álcool em gel em frasco dosador próximo ao equipamento para higienização das mãos antes e depois da marcação de ponto;
- d) Orientar funcionários sobre as formas de evitar a transmissão do coronavírus, inclusive através de contatos físicos como apertos de mãos, abraços e compartilhamento de objetos;
- e) Utilizar todos os EPI's necessários ao manusear produtos desinfetantes, principalmente máscaras e luvas de borracha;
- f) Reforçar treinamento das equipes sobre a utilização adequada de produtos desinfetantes (correta diluição para que não perca o poder de desinfecção) e para que os funcionários os utilize de modo seguro durante a aplicação;
- g) Equipes que recebam e/ou manuseiem tecidos de algodão (como lençóis, colchas, fronhas, toalhas diversas etc.) devem utilizar luvas e máscaras de proteção facial durante o procedimento de coleta e contagem deles.